



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

**PROCESSO SELETIVO SISU 2014.1**  
**EDITAL Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2014**

O Reitor "Pro-Tempore", Substituto, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, designado pela Portaria nº.745/2012 – GAB, publicada no D.O.U de 06/08/2012, no uso de suas atribuições e considerando o Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2014 do Sistema de Seleção Unificada - Sisu, conforme o disposto no art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, torna público as informações complementares ao Edital nº 13 de 27/12/2013 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, publicado no D.O.U de 30/12/2013, necessárias à efetivação da matrícula dos estudantes selecionados pelo referido sistema de seleção.

**1. DAS CHAMADAS REGULARES DO SISU**

- 1.1 O processo seletivo do sistema Sisu referente à 1ª edição de 2014 será constituído de 2 (duas) chamadas sucessivas para efetivação da matrícula dos estudantes selecionados pelo sistema nas Instituições de Ensino Superior – IES participantes da referida edição.
- 1.2 O estudante deverá consultar o resultado das chamadas na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, sendo:
- I. A Primeira Chamada em **13 de janeiro de 2014**; e
  - II. A Segunda Chamada em **27 de janeiro de 2014**.

**2. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

- 2.1 A efetivação da matrícula do estudante selecionado pelo sistema Sisu na **Primeira Chamada** da 1ª edição do Sisu 2014 ocorrerá nos dias **17, 20 e 21 de janeiro de 2014**.
- 2.2 A efetivação da matrícula do estudante selecionado pelo sistema Sisu na **Segunda Chamada** da 1ª edição do Sisu 2014 ocorrerá nos dias **31 de janeiro, 03 e 04 de fevereiro de 2014**.
- 2.3 O estudante selecionado pelo sistema Sisu em primeira ou em segunda chamada, deverá comparecer para efetivação da matrícula, com a documentação necessário, nos dias previstos nos subitens 2.1 e 2.2, no horário das 09:00 (nove) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas, no Setor de Registro Escolar ou Secretaria Acadêmica do Câmpus do IFPA, ofertante do curso para o qual se inscreveu, cujo endereço consta no item 2 do Termo de Adesão (Anexo I).
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do estudante observar:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

- I. Os prazos estabelecidos no Edital nº 13 de 27/12/2013 da SESu/MEC, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu 2014;
  - II. Os documentos constantes do item 5 do Termo de Adesão do IFPA, publicado no site do Instituto, no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br), e neste edital, exigidos para efetivação da matrícula; e
  - III. Os procedimentos previstos neste edital, os horários e locais de atendimento de cada câmpus do IFPA para efetivação de matrícula.
- 2.5 O estudante deverá preencher a Ficha de Matrícula para Curso de Graduação (Anexo II), disponível no site do IFPA, no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br).
  - 2.6 O estudante selecionado pelo sistema Sisu para ocupar vaga reservada pela Lei nº 12.711, de 2012, deverá apresentar no ato da efetivação da matrícula os documentos constantes no subitem 5.1 do Termo de Adesão do IFPA, e aqueles específicos da vaga à qual concorreu.
  - 2.7 O estudante selecionado pelo sistema Sisu para as vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, deverá preencher as declarações constantes nos anexos III, IV e V, conforme o tipo de vaga reservada.
  - 2.8 O estudante de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, selecionado pelo sistema Sisu para efetivação da matrícula deverá apresentar:
    - I. Cédula de Identidade do país de origem;
    - II. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
    - III. Passaporte com visto para estudante; e
    - IV. Demais documentos constantes no subitem 5.1 do Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição do Sisu 2014, exceto Título de Eleitor e Documento Militar.
  - 2.9 A seleção do estudante pelo Sistema Sisu assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual será selecionado, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.
  - 2.10 A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do estudante selecionado pelo Sisu enseja na perda da expectativa de direito à vaga para a qual será selecionado.

### 3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 3.1 Para participar da lista de espera, obrigatoriamente, o estudante deverá manifestar seu interesse na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 27 de janeiro de 2014 até as 23 horas e 59



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ**

---

minutos do dia 07 de fevereiro de 2014, nos termos do Edital nº 13 de 27/12/2013 da SESu/MEC.

- 3.2 O estudante somente poderá manifestar interesse em lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.
- 3.3 Não poderá participar da lista de espera o estudante que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção em qualquer das chamadas regulares do processo seletivo do Sisu.
- 3.4 A manifestação de interesse em lista de espera assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

#### **4. DA LISTA DE ESPERA DO SISU**

- 4.1 A lista de espera será utilizada para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas 2 (duas) chamadas regulares do Sisu referidas no item 1 deste edital.
- 4.2 As vagas destinadas às ações afirmativas instituídas pelo IFPA e eventualmente não ocupadas nas 2 (duas) chamadas regulares, serão preenchidas por estudantes optantes da modalidade de ampla concorrência.
- 4.3 Para o preenchimento das vagas destinadas a estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, eventualmente não ocupadas nas 2 (duas) chamadas regulares, serão preenchidas, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme estabelecido no art. 28 e incisos da Portaria Normativa MEC nº 21 de 05 de novembro de 2012.
- 4.4 O preenchimento das vagas referidas no subitem 4.1, terá por base o disposto no inciso II do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, sendo considerado primeiramente a classificação geral dos estudantes e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012.
- 4.5 Os estudantes constantes em lista de espera serão convocados para manifestação presencial de interesse na matrícula, por meio de convocatória a ser publicada no site do IFPA, no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br), na qual deverão constar os procedimentos, datas, horários e locais de atendimento, por câmpus do IFPA.
- 4.6 Serão classificados, após manifestação presencial de interesse na matrícula, os estudantes em lista de espera, por curso/turno, de acordo com o número de vagas disponíveis, respeitada a pontuação e a modalidade de concorrência do estudante fornecida pelo Sisu, assegurado o número mínimo de vagas previsto na Lei nº 12.711/2012 e no Termo de Adesão do IFPA.
- 4.7 Os estudantes classificados na manifestação presencial de interesse na matrícula serão chamados para efetivação da mesma. Aqueles que não comparecerem em local, dia e hora marcada, estarão automaticamente eliminados do processo



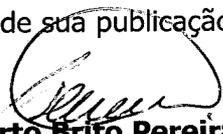
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ**

seletivo, devendo a instituição chamar o estudante classificado imediatamente subsequente.

- 4.8 Serão realizadas convocatórias e chamadas quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas referidas no subitem 4.1
- 4.9 Esgotado as possibilidades de preenchimento das vagas de reserva da Lei nº 12.711/2012, a instituição efetivará o preenchimento por estudante de ampla concorrência, conforme parágrafo único do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.
- 4.10 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento das convocações e chamadas efetuadas pelo IFPA para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetivação da matrícula, inclusive horários e locais de atendimento em cada câmpus do IFPA.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1 Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula neste edital, no Edital nº 13 de 27/12/2013 da SESu/MEC e no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição do Sisu 2014. A inobservância de quaisquer requisitos caracterizará a perda do direito à vaga.
- 5.2 É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no Edital nº 13 de 27/12/2013 da SESu/MEC, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações referentes ao processo seletivo da 1ª edição do Sisu 2014, por meio da página eletrônica do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e site do IFPA, em [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br).
- 5.3 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 5.4 A seleção do estudante no processo seletivo do Sisu referente à 1ª edição de 2014 para efetivação da matrícula na IES implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2013, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.
- 5.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

  
**José Roberto Brito Pereira**

Reitor "ProTempore", Substituto  
Portaria 745/2012 – GAB  
DOU nº 06/08/2012